

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC-017.887/2011-9.
2. Grupo: II – Classe de Assunto: III – Relatório de Auditoria.
3. Interessada/Responsáveis
- 3.1. Interessada: Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás – Secex/GO.
- 3.2. Responsáveis: Alex José Batista, CPF n. 845.939.301-44; Danielle Damasceno, CPF 905.184.701-72; Filemon Justino Faria, CPF 343.053.001-68; Ricardo Pereira de Faria, CPF 221.490.741-68; Sonia de Melo Augusto, CPF 584.906.711-68; Elaine Cristina Fernandes dos Santos, CPF 794.055.841-20.
4. Entidade: Município de Cidade Ocidental/GO.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secex/GO.
8. Advogados constituídos nos autos: Sérgio Ferreira Wanderley, OAB/GO 7.249; Alexandre Augusto Martins, OAB/GO 20.531; Alexandre Augusto Martins, OAB/GO 31.037; Leandro Portela Claudio, OAB/GO 27.510-A.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos do Relatório de Auditoria, referente à fiscalização realizada pela Secex/GO no Município de Cidade Ocidental/GO, no período de 11/08 a 13/09/2011, com a finalidade de verificar a regularidade da aplicação de recursos públicos federais oriundos de transferências voluntárias.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. determinar ao Município de Cidade Ocidental/GO que:

9.1.1. caso os Contratos ns. 465/2004 e 588/2008 estejam vigentes, celebre, se ainda não o fez, termo aditivo para incluir cláusula que especifique os créditos orçamentários sob os quais correrão as despesas, em cumprimento às disposições dos arts. 7º, § 2º, inciso III, e 55, inciso V, da Lei n. 8.666/1993;

9.1.2. nos futuros editais de licitação e contratos que envolverem recursos federais, inclua cláusula que especifique os créditos orçamentários sob os quais correrão as despesas, em cumprimento às disposições dos arts. 7º, § 2º, inciso III, e 55, inciso V, da Lei n. 8.666/1993;

9.1.3. promova a identificação e a especificação detalhada dos defeitos na execução da pavimentação asfáltica de que trata o Contrato n. 0465/2004, nos pontos localizados no Parque Nova Friburgo B, Rua 23, entre as Ruas 4/5 e 5/8, na Cidade Ocidental/GO e em outros que porventura possam existir, e adote, no prazo 60 (sessenta) dias a contar do recebimento deste acórdão, as medidas administrativas e judiciais, se for o caso, para que a empresa contratada Sobrado Construções Ltda. promova a reparação dos defeitos ou apresente ao Município de Cidade Ocidental/GO as justificativas para não fazê-la;

9.1.4. encaminhe ao TCU, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de que trata o subitem anterior, informações sobre as providências adotadas para dar cumprimento ao disposto no subitem 9.1.3 deste Acórdão;

9.2. determinar à Agência Goiana de Desenvolvimento Regional – Agetop que, relativamente ao Contrato de Repasse n. 0227.249-81/2007, celebrado entre o Ministério das Cidades/Caixa e a referida Agência, adote as providências tendentes à recuperação das rachaduras do Centro de Múltiplo Uso e avalie a possibilidade de minimizar a questão das cinco casas construídas em terrenos com nível inferior ao da rua (sem o devido aterro), na Rua Porto Velho, quadra 7, casas 14,12, 10, 8 e 6, no Parque Araguari, no Município de Cidade Ocidental/GO, informando ao TCU, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, as medidas implementadas para dar cumprimento a esta determinação;

9.3. determinar à Secex/GO que:

9.3.1. encaminhe diligência do Ministério da Justiça/Senasp, a fim de obter informações relativas à prestação de contas do Convênio n. 0192/2008 (número do Siafi: 626.820), celebrado entre o aludido órgão e o Município de Cidade Ocidental/GO, bem como sobre eventual instauração de tomada de contas especial, e reinstrua o feito;

9.3.2. monitore, nestes autos, o cumprimento das medidas constantes dos subitens 9.1.3, 9.1.4 e 9.2 deste Acórdão.

10. Ata nº 15/2013 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 14/5/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2622-15/13-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), José Jorge e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral